



Protocolado em: PL - 64/2016 30/05/2016 15:38 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 31/Maio/2016	Comissões: CCJL, CECTCDT 31/05/2016
-------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	----------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A capoeira é praticada desde a época do Brasil Colônia sendo considerada uma arte genuinamente brasileira.

Desenvolvida no Brasil por descendentes de escravos africanos, com influência indígena, provavelmente no início do século XVI, a capoeira é conhecida por seus movimentos rápidos usando os braços e pernas para executar manobras de agilidade com movimentos reais em sua maioria inspirados na fauna brasileira.

Praticada com música tradicional tendo como instrumento mais importante o berimbau, a capoeira foi perseguida, discriminada, marginalizada, porém resistiu tendo inclusive passado primeiramente por um processo de criminalização, onde esteve presente no código Penal brasileiro de 1890.

A resistência popular conseguiu manter e expandir a prática da capoeira levando esta cultura inicialmente para um momento que pode ser denominado de legalização, onde a capoeira buscou a sua afirmação como esporte ou como modalidade nacional de luta.

Por fim houve o momento da institucionalização da capoeira, onde ela foi reconhecida oficialmente como esporte em 1972, conforme portaria expedida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

Atualmente a capoeira é reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro, e está organizada em uma confederação, Federações Internacionais, genuinamente brasileiro que é encontrado em aproximadamente 150 países.

Em meados de 2008, a capoeira foi reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do povo brasileiro (IPHAN).

Sabe-se que a capoeira nasceu da luta dos negros, povo que foi oprimido e buscou incessantemente sua liberdade e ao longo de sua história, sempre esteve associada aqueles que viveram à margem da sociedade, mas que sempre lutaram pela afirmação de sua identidade, direitos e valores culturais.



Sobre Caxias do Sul:

Para Mestre Brasil coordenador da Coordenadoria de Igualdade Racial destaca a importância da data, pois contribuirá para a divulgação desta tão importante manifestação cultural.

Pelo exposto que demonstra a importância do presente Projeto de Lei, solicitamos aos ilustres pares a aprovação desta proposição.

Caxias do Sul, 30 de Maio de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

JAISON BARBOSA (Autor)

Vereador - PDT



PROJETO DE LEI nº PL - 64/2016

LEI Nº, DE, DE DE

Institui no Município de Caxias do Sul, o Dia Municipal da Capoeira a ser comemorado no dia 3 de agosto e dá outras providências.

Institui no Município de Caxias do Sul, o Dia Municipal da Capoeira a ser comemorado no dia 3 de agosto e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Caxias do Sul, o dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

Art. 2º-A data deverá ser comemorada com a realização de seminários, aulas, palestras, roda de capoeira, concursos, bem como a distribuição de cartazes e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta manifestação cultural.

Art. 3º-Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL